# EMENDA IMPOSITIVA Nº 38

# PROJETO DE LEI Nº 166/2023

Data: 1º de dezembro de 2023

Altera Anexos do Projeto de Lei nº 166/2023, que “dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Sorriso para o exercício de 2024, e dá outras providências”.

DAMIANI - PSDB, vereador com assento nesta Casa, com fulcro no Art. 71-A, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para deliberação do Soberano Plenário, a seguinte Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 166/2023:

Art. 1º Acrescenta programações orçamentárias de execução obrigatória, nos termos do art. 71-A da Lei Orgânica do Município de Sorriso/MT (Emenda Impositiva), ao Projeto de Lei nº 166/2023, conforme autoria e Órgão de Governo/ Secretaria Municipal abaixo especificada, com a importância de R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| VEREADOR | ÓRGÃO DE GOVERNO/SECRETARIA | FINALIDADE | VALOR |
| DAMIANI | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  |

|  |
| --- |
|  Recurso destinado à estruturação do **Centro de Convivência do Idoso** na aquisição de climatizadores de ar industriais e substituição da pista da cancha de bocha para material sintético. |

 | R$ 30.000,00(trinta mil reais) |

Art. 2º Para atender o Art. 1º desta Emenda, serão utilizados recursos oriundos da programação orçamentária abaixo especificada, retirando-se R$ 30.000,00 (trinta mil reais):

Código Redutor: 1041

Órgão: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade Orçam.: 099 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Subfunção: 999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Programa: 0038- EMENDAS IMPOSITIVAS

Proj./Ativ.: 2130 – EMENDA PARLAMENTAR IMPOSITIVA

Classif. Econ: 9.9.99.99.00 – Reserva de Contingência......................... 30.000,00

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo procederá as alterações no Projeto de Lei nº 166/2023, adequando o Projeto de Lei e seus anexos, à Emenda Impositiva proposta.

Art. 4º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador - PSDB**

**JUSTIFICATIVAS**

Infelizmente a desvalorização do idoso no Brasil é real e precisa ser combatida. Tal mudança deve partir do governo, oferecendo melhores condições de saúde, segurança, trabalho e lazer, assegurando que todos os seus direitos sejam respeitados.

Com o objetivo de contribuir no processo de envelhecimento saudável, no desenvolvimento da autonomia e de sociabilidades, no fortalecimento dos vínculos familiares e do convívio comunitário, como foco na qualidade de vida, no exercício da cidadania e na inclusão da vida social é que apresentamos essa emeda objetivando proporcionar mais conforto e lazer aos nossos idosos que frequentam o CCI.

Para que seja exequível o atendimento dessa emenda, incrementarmos o valor adicional de R$ 30.000,00 para subsidiar e viabilizar a execução da mesma.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres Edis em deliberar favoravelmente a presente propositura.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 1º de dezembro de 2023.

**DAMIANI**

**Vereador - PSDB**